



**TERMO DE COMPENSAÇÃO VEGETAL N.º 03/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA**, criada pela Lei Municipal n.º 5.363 de 02 de janeiro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.328 de 23 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção ambiental;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 95 de 3 de março de 2013, que regulamenta os Capítulos I, II e III do Título V da Lei n.º 4.328 de 23 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 207 de 31 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Municipal n.º 95 de 3 de março de 2013;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação efetuada através do **Processo Administrativo n.º 73084/2020**;

**CELEBRA** com **DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 04.367.456/0001-45, com sede na Av. Voluntários da Pátria, n.º 2822, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, aqui representada por seu procurador PEDRO DIAS DAL MAGRO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade RG n.º 9086255289, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.450.550-47, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital/RS, o presente Termo de Compensação Vegetal, referente à compensação ambiental pela supressão de vegetação na área localizada na Av. Boqueirão, s/n.º, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS para implantação de estabelecimento comercial.



## 1. DAS OBRIGAÇÕES:

Deverá a **DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA:**

- 1.1 Efetuar compensação financeira no valor de R\$ 355.137,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) como conversão de 6.990 (seis mil, novecentos e noventa) mudas de exemplares arbóreos pertencentes a espécies nativas, em virtude da supressão de exemplares arbóreos pertencentes a espécies nativas, conforme as diretrizes do Decreto 95 de 3 de março de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 207 de 31 de agosto de 2020.
- 1.2 Executar os serviços e/ou as ações descritas no Decreto nº 95 de 03 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 207 de 31 de agosto de 2020, e cujo valor é de R\$ 87.895,25 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) como conversão de 1.730 (um mil, setecentas e trinta) mudas de exemplares arbóreos pertencentes a espécies nativas, em virtude da supressão de exemplares arbóreos pertencentes a espécies exóticas, em conformidade com o Decreto nº 95 de 03 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 207 de 31 de agosto de 2020.

## 2. DOS PRAZOS:

- 2.1 No caso do item 1.1 a comprovação do depósito do valor integral ou da primeira parcela será condição para emissão do Alvará de Manejo Florestal. Caso a empresa opte pelo parcelamento, o depósito dos valores subsequentes deverá ser efetuado a cada 30 (dias) contados da data da transação anterior.
- 2.2 No caso do item 1.2, o Município definirá os serviços e/ou as ações a serem realizados pela **DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA** em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente Termo. Os prazos para o cumprimento dos serviços e/ou das ações pela empresa serão definidos através de Termos Aditivos.

Folha N.º 04  
Firmat(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)  
12.º TABELIONATO DE NOTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 O presente compromisso de ajustamento possui eficácia de título executivo extrajudicial.

4.2 E por estar de acordo assina o representante legal da DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Canoas, 04 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO RITTER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CANOAS

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DIAS DAL MAGRO**  
DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA



Nº 04  
Folha 04  
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)  
12º TABELIONATO DE NOTAS